

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ – SC****OBJETO: PETIÇÃO DE JUNTADA****PROCESSO Nº: 5026672-79.2024.8.24.0064**

PHD COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores signatários, informar o que segue:

Diante do Despacho do evento nº 24 e perante à determinação judicial de emendar a inicial, acostando aos autos as 3 (três) últimas declarações de imposto de renda pessoa jurídica, sob pena de indeferimento da justiça gratuita, assim como apresentar integralmente a documentação prevista no artigo 105 da Lei nº 11.101/05, bem como valorar adequadamente a causa, a Requerente junta aos autos do processo os documentos pertinentes para a continuação do feito.

I- DOS DOCUMENTOS PREVISTOS

Preliminarmente, cumpre destacar que, em razão das limitações impostas pelo sistema EPROC quanto ao upload de documentos de grande volume, e considerando que o conteúdo em questão ultrapassa a marca de 2.000 páginas, foi disponibilizado um link de acesso a um drive contendo a totalidade dos documentos pertinentes.

Link de acesso ano de 2021:

https://drive.google.com/drive/folders/1zRxygVho3NI_K_w53fZKumgy2f977WRW?usp=drive_link

Link de acesso ano de 2022:

https://drive.google.com/drive/folders/1XXV-7iuzUzxFZCrUI097fwq5WC5EF4u?usp=drive_link





Link de acesso ano de 2023:

https://drive.google.com/drive/folders/1z8ilOyrSmCreKvlz1vrzINv87Y2KD6uA?usp=drive_link

Link de acesso ano de 2024:

https://drive.google.com/drive/folders/1at6TmJZFSO6Hoyt7ITXO1MWt4UWpRgQN?usp=drive_link

Nesse ínterim, atendendo ao que foi determinado no Despacho do evento nº 24, foram providenciados e estão sendo acostados aos autos:

1. Conforme estabelece o inciso I, artigo 105 da Lei nº 11.101/05, foram anexadas as **demonstrações contábeis** referentes aos últimos 3 (três) exercícios sociais, contendo todas as informações referentes ao relatório de impressão de pastas e fichas dos anos de 2021, 2022 e 2023, conforme discriminado:

RELATÓRIO DE IMPRESSÃO DE PASTAS E FICHAS DO ANO DE 2021

Link de acesso:

https://drive.google.com/file/d/1I8zxPJ5wWoabK_TPgzqYGmjbv5tuOcdZP/view?usp=drive_link

- Plano de contas da ECD
- Detalhes dos saldos contábeis calculados em base nas ECD
- Saldo das contas dos resultados antes do encerramento
- Plano de contas do contribuinte: plano de contas referencial, contas de ativo e passivo
- Balanço patrimonial
- Demonstração de resultados
- Apuração da base de cálculo sobre o lucro presumido
- Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido
- Cálculo da contribuição sobre o lucro líquido
- Demonstrativo de imposto de renda e CSLL retidos na fonte



RELATÓRIO DE IMPRESSÃO DE PASTAS E FICHAS DO ANO DE 2022

Link de acesso:

https://drive.google.com/file/d/1Me5YwuLsRoty0LCZN0mFWLTdU1dzFiFA/view?usp=drive_link

- Plano de contas da ECD
- Detalhes dos saldos contábeis calculados em base nas ECD
- Saldo das contas dos resultados antes do encerramento
- Plano de contas do contribuinte: plano de contas referencial
- Balanço patrimonial
- Demonstração de resultados
- Apuração da base de cálculo sobre o lucro presumido
- Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido
- Cálculo da contribuição sobre o lucro líquido
- Demonstrativo de imposto de renda e CSLL retidos na fonte

RELATÓRIO DE IMPRESSÃO DE PASTAS E FICHAS DO ANO DE 2023

Link de acesso:

https://drive.google.com/file/d/1tyn46tGuRDqeg1RI3UupzK3cKJUf_cqz/view?usp=drive_link

- Plano de contas da Escrituração Contábil Digital (ECD)
- Detalhes dos saldos contábeis calculados em base nas ECD
- Saldo das contas dos resultados antes do encerramento
- Plano de contas do contribuinte: plano de contas referencial
- Mapeamento referencial do saldo
- Balanço patrimonial
- Demonstração de resultados
- Apuração da base de cálculo sobre o lucro presumido
- (Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributada pelo lucro presumido)
- Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido
- Cálculo da contribuição sobre o lucro líquido
- Demonstrativo de imposto de renda e CSLL retidos na fonte

2. Em relação as demonstrações contábeis do exercício do ano de 2024, foi anexado aos autos a prévia do balancete, tendo em vista que o encerramento contábil somente poderá ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de 2024, não sendo possível, até o momento, a elaboração completa da Escrituração Contábil Fiscal (SPED). Link de acesso: https://drive.google.com/drive/folders/1at6TmJZFSO6Hoyt7ITXO1MWt4UWpRgQN?usp=drive_link.



3. Conforme estabelece o inciso II, artigo 105 da Lei nº 11.101/05, foram anexados em tabela a **relação nominal dos credores**, incluindo endereços, valores devidos, natureza e classificação dos créditos.

4. Conforme estabelece o inciso III, artigo 105 da Lei nº 11.101/05, foram anexados a **relação dos bens e direitos do ativo**, com estimativa de valores e documentos comprobatórios de propriedade, incluindo declaração de estoque atualizado até a data de 31 de outubro de 2024. Cumpre salientar que a relação das motocicletas foi devidamente atualizada.

5. Foram anexados ao inventário da pessoa jurídica os dados referentes aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, além de janeiro de 2024 até outubro de 2024. Assim, consta nos autos o estoque final apurado em 31 de dezembro de cada ano encerrado, devidamente atualizado até 31 de outubro de 2024, em conformidade com a legislação aplicável. Senão vejamos:

Link de acesso: https://drive.google.com/file/d/15ynl7iyG-9ffeh2duwYEv631EDjoBkx4/view?usp=drive_link

ESTOQUE FINAL EM 31/12/2023	R\$	588.179,37
ENTRADA DE MERCADORIAS 30/09/2024	R\$	1.509.685,41
SAIDA DE MERCADORIAS EM 2024 31/10/2024	R\$	1.980.900,00
ESTOQUE FINAL 31/10/2024	R\$	116.964,78

6. Conforme estabelece o inciso IV, do artigo 105 da Lei nº 11.101/05, o **contrato social atualizado e a relação dos sócios**, seus endereços e bens pessoais, foram acostados nos autos do Evento nº 1, denominado **CONTRSOCIAL6**. Vale ressaltar que a sociedade é composta exclusivamente pela sócia **Graciete Klunk**, titular da totalidade das cotas do capital social, correspondendo a 100% das participações societárias, conforme registrado no contrato social. Em relação ao seu bem, esta possui apenas um carro, como apresentado em anexo.

7. Conforme estabelece o inciso V, do artigo 105 da Lei nº 11.101/05, foram anexados os **livros obrigatórios e documentos contábeis** exigidos por lei, incluindo relatórios completos referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e até a presente data do ano de 2024.

8. Foram anexados os recibos de entrega de escrituração contábil digital dos anos





de 2021, 2022, 2023 e 2024 e os recibos de entrega de escrituração fiscal digital dos anos de 2022, 2023 e 2024.

9. Foram anexados os livros diários dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

10. Em relação aos administradores, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 105 da Lei nº 11.101/05, nos últimos cinco anos, a gestão da empresa esteve exclusivamente sob responsabilidade de Graciete Klunk, que exerce a função de administradora e possui 100% das cotas societárias.

11. Ademais, foram acostados aos autos as 3 (três) últimas declarações de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), visando subsidiar a análise do pedido de gratuidade de justiça. Ressalta-se que a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) no âmbito do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) está vinculada à Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme determinações legais.

12. Restando claro que estão presentes todos os documentos discriminados para instruírem o pedido de autofalência.

II- DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Conforme requerido, informa-se o valor atualizado da causa, conforme apurado pelos débitos existentes, no montante de R\$ 2.198.989,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil e novecentos e oito e nove reais).

III- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência:

- a) A juntada aos autos dos documentos ora apresentados;
- b) Caso ocorra eventual dificuldade no acesso ao drive disponibilizado, requer-se a concessão de prazo adicional para a apresentação dos documentos de forma alternativa e que atenda às exigências processuais;
- c) A análise e deferimento do pedido de gratuidade da justiça, à luz dos documentos que demonstram a incapacidade econômico financeira da empresa Requerente;





d) O prosseguimento regular do feito, com a apreciação do pedido de autofalência.

Nesses termos, pede deferimento.

Santa Maria/RS, 10 de dezembro de 2024.

Radamés Comassetto Machado

OAB/RS 82.866

Debora Padilha

OAB/RS 84.652

Tiago Santos De Souza

OAB/SC 68.012

